

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA**

**Lista nominativa de transição para a carreira especial de fiscalização
(nos termos do artigo 109º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação)**

| Situação anterior (até 31.08.2019) | | | | | | Nova situação (a partir de 01.09.2019) (**) | | | | |
|------------------------------------|--|-------------------------|---------|--------|-------------|---|-------------------------------|---------|-------|-------------|
| Nome | Carreira/Categoria | Situação/vínculo (*) | Escalão | Índice | Remuneração | Carreira/Categoria | Situação/vínculo (*) | Posição | Nível | Remuneração |
| Rui Pedro Lopes dos Santos | Fiscal Municipal/ Técnico Profissional 1ª Classe | Nomeação Definitiva | 3 | 238 | 819.47€ | Especial de Fiscalização/ Fiscal | RCTFP por tempo indeterminado | 2/3 | 7/9 | 819,47€ |
| Faustino António Ribas Vieira | Fiscal Municipal/ Técnico Profissional 1ª Classe | Nomeação Definitiva | 1 | 222 | 764.38€ | Especial de Fiscalização/ Fiscal | RCTFP por tempo indeterminado | 1/2 | 5/7 | 764,38€ |
| António Joaquim Ausina da Silva | Fiscal Municipal/ Técnico Profissional Especialista Principal | Nomeação Definitiva | 1 | 316 | 1088.03€ | Especial de Fiscalização/ Fiscal | RCTFP por tempo indeterminado | 5/6 | 12/13 | 1.088,03€ |

Lista de transição para a carreira especial de fiscalização aprovada pelo Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, procedendo à revisão, por extinção da carreira de fiscal municipal, de acordo com os seguintes critérios:

- Os trabalhadores constantes na presente lista nominativa de transição são reposicionados na posição remuneratória a que corresponda nível remuneratório de montante pecuniário idêntico à remuneração base a que atualmente têm direito, em conformidade com o artigo 104º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação;
- Em caso de falta de identidade os trabalhadores são reposicionados na posição remuneratória, automaticamente criada, cujo montante pecuniário corresponde ao identificado no número anterior;
- Aos trabalhadores que constam da lista nominativa, são aplicáveis as posições remuneratórias complementares previstas no anexo II ao presente decreto-lei e do qual faz parte integrante.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

(*) Regime de nomeação até 31 de dezembro de 2008, tendo transitado, a partir de 1 de janeiro de 2009, para o regime da CTFP por tempo indeterminado nos termos da Lei nº12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR). Mantém o anterior regime de cessação da relação jurídica de emprego público e regime de proteção social (nº4 do art.º88º e nº2 do art.º 14 da LVCR)

(**) Na nova situação, não se encontra contemplado a avaliação do biénio 2017/2018, visto a mesma não se encontrar concluída.

HOMOLOGO, 13/05/2021

O Vereador do Pelouro,

O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos,

Assinado Digitalmente
GUILHERME CESARIO
LAGIDO DOMINGOS
14-05-2021

(Guilherme Lagido Domingos)